UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, - , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - https://ufpr.br/

EDITAL Nº 05/2025

Processo nº 23075.067967/2024-89

3º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MEDICINA, CAMPUS TOLEDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - 2025

A Coordenação do Curso de Medicina do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná torna público que estarão abertas, no período indicado no cronograma, item 7 deste Edital, as inscrições para o **3º Processo Seletivo para Preceptores do Internato em Medicina** para o ano de 2025, nos termos da Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, que estabelece as condições para organização e funcionamento dos serviços de saúde e nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129 de 30/06/2005, que orienta o programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho. As bolsas descritas neste Edital fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODEPS - DDES/SESU-MEC.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODEPS foi instituído e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053 de 24 de dezembro de 2021. Destina-se a fomentar a atividade de preceptoria em internato do curso de Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2 O Programa de Preceptoria para o Internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) conta com profissionais da área da saúde, de comprovada qualificação, que trabalham na rede de assistência do município e do Estado, além de professores do quadro da instituição envolvidos diretamente com o Internato. O intuito do programa é assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, por meio de preceptoria realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal do Paraná, de natureza pública ou privada, ampliando a disponibilidade de preceptoria e área física onde a mesma é exercida, incorporando novas competências e integrando saberes e práticas.

1.3 O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as Diretrizes Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina de 2014.

1.4 O processo seletivo de que trata o presente edital visa selecionar profissionais da área de saúde, que atuem nas instituições parceiras da UFPR, para formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas de preceptoria no âmbito do Internato Médico da UFPR-Campus Toledo, no período de **05 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme

componentes curriculares, locais de atuação/prestação de serviço e formação, especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.4.1 Serão considerados profissionais da saúde que atuem nas instituições conveniadas com a UFPR-Campus Toledo, que apresentem diploma na área solicitada e que possuam competência e ética profissional.

1.4.2 O preceptor selecionado por meio do presente Processo Seletivo estará sujeito ao Regulamento do Internato Médico da UFPR-Campus Toledo e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sem ônus financeiro à UFPR e sem vínculo empregatício.

1.4.3 O número de preceptores bolsistas irá variar conforme o número de alunos matriculados em cada turma a cada ciclo de estágio.

1.4.3.1 Respeitando-se o Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC, o parâmetro de cálculo da quantidade de bolsas para cada Instituição de Ensino é a **proporção de 4 (quatro) estudantes para cada preceptor**, durante o internato, tendo como foco a excelência de acompanhamento do aluno.

1.4.4 O Preceptor acompanhará alunos cursando os dois últimos anos do curso, no Internato Médico (Estágio Curricular Obrigatório).

1.4.5 As atividades do preceptor necessitarão de aprovação da Instituição de saúde ao qual está vinculado.

1.4.6 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa do Internato do Curso de Medicina da UFPR - Campus Toledo. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado, sem prejuízo à reconvocação de candidato que por ventura não venha ocupar vaga pelo motivo de incompatibilidade de local e/ou horário.

1.4.7 O preceptor deverá ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais horizontais ou 24 (vinte e quatro) horas semanais em caso de regime de plantão, às atividades do programa; no caso dos preceptores das áreas de Medicina Geral de Família e Comunidade, e de Saúde Coletiva - Epidemiologia, a carga horária semanal deverá ser de 40 (quarenta) horas.

1.5 O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que todas as informações serão publicadas no site da Universidade, podendo ser acessadas através do link http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/.

2- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos classificados comporão banco de cadastro de reserva, conforme especificado no item 5, e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade, disponibilidade de bolsas e dentro do prazo de validade deste edital.

2.2 O número de preceptores convocados a cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados em cada turma, para que se siga a proporção definida pelo MEC de **4 (quatro) alunos por preceptor**.

2.3 Os candidatos deverão atuar em pelo menos um dos locais listados no quadro 1.

2.4 No interesse da Instituição de Ensino, poderão ser firmados convênios/contratos com outras Instituições de Saúde além das mencionadas no quadro 1.

Quadro 1 - Componentes curriculares, locais de atuação/supervisão e formação mínima exigida.

Componente Curricular	Local de atuação/prestação de serviço	Formação mínima exigida

Componente Curricular	Local de atuação/prestação de serviço	Formação mínima exigida
Internato em Medicina Geral de Família e Comunidade	Secretaria Municipal de Saúde de Toledo nas UBSs com programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Item 3.1.2 do edital, letra b
Internato em Saúde Coletiva	Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/ Serviço de epidemiologia	Item 3.1.2 do edital: Saúde coletiva: letra e

3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores para o Internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da UFPR:

3.1.1 Atuar em pelo menos um dos locais descritos no quadro 1 deste edital, de acordo com a área pretendida;

3.1.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas;

3.1.3 Preencher os requisitos descritos conforme área pretendida:

b) Para a área de Medicina Geral da Família e Comunidade:

1. Ter graduação em medicina com diploma nacional validado no Brasil;
2. Ter residência médica ou especialização em Saúde da Família e Comunidade **OU**
3. Ter experiência de pelo menos dois anos em área correlata a preceptoria do Internato de Medicina Geral da Família e Comunidade;
4. Atuar na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

e) Para as áreas de Saúde Coletiva:

1. Ter graduação em medicina ou enfermagem com diploma nacional validado no Brasil;
2. Ter residência ou especialização correlata com a área de preceptoria do internato supracitada **OU**
3. Ter experiência de pelo menos um ano em em área correlata a preceptoria do Internato supracitada;
4. Atuar na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

4- DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 **No período de 20 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025** o candidato interessado poderá

realizar a inscrição de forma online, exclusivamente por meio do e-mail: **preceptortoledo@ufpr.br**.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 Os documentos listados abaixo devem ser anexados no e-mail de inscrição, preferencialmente em PDF:

1. Formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico: http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/, preenchido e assinado;
2. Currículo resumido, ou Currículo Lattes (incluir experiência em magistério superior ou preceptoria de graduação, ou pós-graduação se houver);
3. Cópia do Documento de Identidade e CPF;
4. Cópia do documento do Conselho de Classe;
5. Cópia do certificado de residência ou especialização, ou documento que comprove experiência na área;
6. Comprovante de experiência prévia em preceptoria (se houver).
7. Comprovante de atuação na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

4.4 Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital.

5- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1 A análise das inscrições será conduzida pela Comissão Examinadora, instituída pela portaria nº 44, de 07/12/2022, composta pela Coordenação do Curso de Medicina UFPR-Campus Toledo e por docentes integrantes dos estágios obrigatórios.

5.2 Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos neste edital.

5.3 Serão imediatamente eliminados os candidatos que não atuarem ou não prestarem serviços nos locais que constam do Quadro 1.

5.4 Os candidatos serão classificados em cadastro de reserva, por componente curricular e local de atuação, respeitando os critérios de pontuação descritos no item 5.5 deste edital e a ordem de inscrição.
5.5 A classificação respeitará os critérios de seleção recomendados pelo MEC (de acordo com o Nº Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC):

1. Profissionais da rede de saúde local (regime de 40 horas): 5 pontos
2. Profissionais da rede de saúde local (regime de 20 horas): 4 pontos
3. Professores da UFPR em regime de 20h, que trabalham na rede de saúde local: 3 pontos
4. Professores da UFPR em regime de 20h, que não trabalham na rede de saúde local: 2 pontos
5. Professores da UFPR em regime de 40h: 1 pontos
6. Professores da UFPR em regime 40 horas dedicação exclusiva: 1 ponto
7. Pontuação adicional - Experiência prévia em preceptoria: 1 ponto/ano
8. Pontuação adicional - Experiência prévia em pós graduação: 1 ponto/ano

5.6 Será publicado um edital contendo o resultado preliminar das inscrições recebidas, conforme quadro 2.

5.7 Poderá haver remanejamento interno entre as áreas, no interesse do Curso de Medicina da UFPR - Campus Toledo e com anuência do preceptor classificado, desde que atendidos os requisitos de local de atuação e formação do profissional selecionado.

5.8 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Experiência no magistério do ensino superior;
2. Experiência em preceptoria;
3. Residência médica na área correlata;
4. Maior tempo de experiência em atividade na área da saúde.

5.9 Caso ocorra necessidade de ampliar o número de preceptores atuantes em determinado local, os candidatos do cadastro reserva serão contatados **por e-mail**, por ordem de classificação. O candidato deverá se manifestar o aceite em até 5 dias. No caso de ausência de manifestação no prazo estipulado, será chamado o próximo candidato do cadastro reserva.

5.10 É possível a convocação de candidatos do cadastro reserva para atender a demanda do internato em período de férias do preceptor já atuante, observando que:

a) Nestes casos a bolsa de preceptoria mensal é destinada a quem desempenhou as atividades de preceptoria.

b) Não é possível fracionar a bolsa de preceptoria.

c) Findado o período de férias do preceptor atuante, o candidato retorna a compor o cadastro reserva sem prejuízo em sua colocação.

5.11 Os candidatos aprovados serão convocados conforme a classificação. O número de preceptores para cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados em cada turma, para que se siga a proporção definida pelo MEC de **4 (quatro) alunos por preceptor. P**ortanto, o preceptor que for desligado por motivo de redução da turma poderá ser reconvocado, conforme a necessidade.

6 **DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recursos ao resultado preliminar (nas hipóteses da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), no prazo de até 2 (dois dias) úteis após a divulgação do edital no sítio eletrônico http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/. O recurso deve ser enviado para o e-mail **preceptortoledo@ufpr.br** e será analisado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo em até 2 dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos no quadro 2.

7 **DO CRONOGRAMA E FORMAS DE DIVULGAÇÃO**

7.1 Será divulgado em edital no sítio eletrônico http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/ o resultado das inscrições conforme quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma de divulgação de resultado.

ATIVIDADE	**DATA**
Inscrições	20 a 26 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	29 de maio de 2025

Período de interposição de recurso	29 de maio a 01 de junho de 2025
Análise dos recursos e divulgação do Resultado Final das inscrições Homologadas	04 de junho de 2025

8- **DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES**

8.1 A concessão das bolsas está condicionada à previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros por parte da SESU-MEC para a UFPR.

8.2 O projeto PRODEPS/UFPR é executado por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, de recursos oriundos da SESU-MEC, não sendo de responsabilidade da UFPR a execução de qualquer pagamento com seus recursos.

8.3 O valor da bolsa para os Preceptores para o internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da UFPR é o equivalente a R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por implementação de BOLSA PRODEPS oriunda da DDES/SESU-MEC (Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC) , **pagas durante os meses de realização da preceptoria.**

8.3.1 É vedado o fracionamento desses valores entre profissionais designados para as atividades de preceptoria.

8.3.2 Não é possível o pagamento em meses que o preceptor se ausentou das atividades, como férias e licenças.

8.3.3 No caso de ausência programada, como férias, é possível o chamamento do próximo candidato apto à desempenhar as funções, desde que a bolsa seja destinada ao profissional que, naquele mês, efetivamente desempenhou as atividades de preceptoria.

8.4 Não será concedida bolsa para profissionais que estejam recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

8.5 O pagamento da bolsa está condicionado à **apresentação do controle de frequência do preceptor em suas atividades com os alunos até o 5º dia útil do mês subsequente**, sendo que cada preceptor precisa comprovar por meio de assinatura na folha de frequência a orientação de 4 alunos, eventualmente 3.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

9.1 Mensalmente o preceptor deverá manter controle de presença dos alunos em suas atividades, ao longo de todo o período de concessão das bolsas, mediante assinatura dos internos na **folha de frequência, no quantitativo de 4 alunos por preceptor, eventualmente 3** (disponível no sítio eletrônico https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptoria/). Ao final do mês este controle deve ser enviado para o e-mail preceptortoledo@ufpr.br . O pagamento da bolsa está vinculado ao envio da frequência dentro dos parâmetros estipulados pelo MEC e neste Edital.

9.1.1 A manutenção de controle de frequência é condição para recebimento das bolsas.

9.2 O preceptor deve **enviar relatório** (conforme modelo disponível no sítio eletrônico https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptoria/) para o e-mail preceptortoledo@ufpr.br descrevendo suas atividades, área e local de atuação, independente dos meses que desempenhou suas atividades, nas seguintes situações:

a. Quando se desligar das atividades antes do término de vigência deste Edital;

b. No término do mês de dezembro de 2025, quando se encerra a vidência deste Edital.

9.3 Semestralmente poderá ser realizada avaliação da preceptoria pelos alunos, que será enviada à Comissão Orientadora de Estágio visando a manutenção da bolsa.

10- **DA CONVOCAÇÃO E DA NATUREZA DO VÍNCULO**

10.1 Os preceptores serão convocados por e-mail e deverão preencher um Termo de Compromisso, disponível no sítio eletrônico https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptoria/ para realização da preceptoria junto ao Campus Toledo da UFPR.

10.2 O vínculo dos preceptores com as instituições envolvidas **não configura relação de emprego**, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Coordenação do Curso de Medicina da UFPR ou dos preceptores.

10.3 O local e os turnos de trabalho do preceptor bolsista deverão ser compatíveis com as atividades do Internato Médico da UFPR. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato habilitado será convocado.

10.4 O número de preceptores convocados depende do número de bolsas disponíveis e do quantitativo de alunos em cada ciclo de estágio, podendo oscilar ao longo do ano de vigência deste edital.

10.4.1 No caso de redução do número de preceptores em virtude da redução do número de alunos matriculados em determinada fase do programa, o preceptor desvinculado retorna ao cadastro reserva sem prejuízo de sua colocação.

10.5 Será considerada a proporção de 4 (quatro) alunos por preceptor.

10.6 A convocação respeitará, conforme edital, a ordem de classificação de acordo com a pontuação dentre as inscrições recebidas.

11- **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1- O presente edital terá validade até 31/12/2025, a contar da data de divulgação do resultado final.

12- **DOS CASOS OMISSOS**

12.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina e, eventualmente, pelo Conselho Diretor do Campus Toledo da UFPR.

Documento assinado eletronicamente por **THAISA MARA BERSANI STRABELLI**, **COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA - CAMPUS TOLEDO**, em 16/05/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **7782777** e o código CRC **F71DC264**.